



## **EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 22/2026**

Nos termos do Art. 213, inciso II do Regimento Interno, apresenta-se Emenda Modificativa ao Art. 6º, IV, para garantir maior eficácia e imparcialidade na concessão da bolsa-auxílio. O item que trata do Valor e composição, passa a tramitar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

IV - Valor e composição: a ser fixado em regulamento por decreto do Executivo Municipal, devendo o regulamento estabelecer, de forma técnica e transparente, o valor de referência mínimo da bolsa-auxílio, vedada a fixação de valores meramente simbólicos, podendo variar conforme:

(...)"

### *COMISSÃO REPRESENTATIVA E TEMPORÁRIA*

Vereador Guilherme Livoti (Relator)



PL 022/2026  
AUTORIA: Poder Executivo Municipal

